

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE

EDITAL DE SELEÇÃO 2026/2

O Reitor do Centro Universitário Serra da Mesa (UniSeM), considerando a criação do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante (PAFE) e nos termos do Regulamento do programa, resolve tornar pública a abertura de inscrição e estabelecer normas para a realização do processo seletivo para o semestre de **2026/2** para os alunos de graduação da UniSeM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, em conformidade com o Regulamento do Programa de Apoio Financeiro ao Estudante – PAFE e executado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE.

1.2 O processo será realizado por meio de **duas etapas**:

I – Fase de inscrição e seleção do candidato;

II – Fase de assinatura dos documentos relacionados ao programa (contrato e termo de confissão de dívida);

1.3 Os prazos das etapas seguem no item 2 – Cronograma.

1.4 Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o aluno que descumprir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

2. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
01/07 a 21/08	Período de inscrições: Formulário de Inscrição e documentos exigidos (para o aluno e o fiador)
01/07 a 21/08	Renovação dos contratos ativos
27 de agosto	Divulgação da lista geral dos candidatos selecionados .
28/08 a 04/09	Assinatura do Contrato e Termo de Confissão de Dívida junto à Tesouraria

2.1 A UniSeM reserva-se ao direito de alteração de quaisquer das datas, na ocorrência de fatos supervenientes e publicação de Edital retificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **10** vagas para o semestre 2026/1, destinadas aos alunos devidamente matriculados no segundo semestre letivo de 2026.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

	Vagas	Desconto PAFE
Graduação	5	33%
	5	50%
TOTAL	10	

3.3 A UniSeM reserva-se ao direito de remanejar as vagas não ocupadas de candidatos selecionados para o semestre letivo subsequente (2026/2).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será realizada via Sistema SEI, o Formulário deverá ser devidamente preenchido e anexado via em seu requerimento. O download do Formulário deverá ser realizado exclusivamente através do site: <https://unisem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>.

4.3 Conforme Regulamento do Programa, **deverão ser enviados, juntamente com o Formulário de Inscrição, os documentos listados nos Anexos I e II deste Edital.** A não apresentação dos documentos dentro do prazo de inscrição implicará em desistência do aluno do processo seletivo.

4.4 Não serão aceitos Formulários enviados por e-mail, via postal ou extemporâneos, ou ainda preenchidos à mão.

4.5 Ao entregar o Formulário de Inscrição e os documentos exigidos, fica vedada qualquer alteração posterior.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a UniSeM do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.7 A inscrição será aceita, exclusivamente, se o candidato apresentar toda a documentação descrita nesse edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados pré-selecionados para o Programa os alunos que obtiverem o menor Índice de Classificação – *IC* e apresentarem os documentos comprobatórios no Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

I – Graduação: 1º ao 10º colocado na Lista Geral de Classificação

5.2 Os pré-selecionados serão classificados em ordem **crescente** de acordo com o número obtido no *IC*.

5.3 O percentual de desconto para os candidatos será conforme a Lista Geral de Classificação, segundo o quadro abaixo:

Modalidade	Posição na Lista Geral de Classificação	Percentual de desconto PAFE
Graduação	1º a 5º colocado	50%
	6º ao 10º colocado	33%

5.4 O Índice de Classificação – *IC*, de que trata o Item 5.1, é calculado através da seguinte fórmula:

$IC = (RB \times M \times VA \times P \times CS) / GF$. Onde:

- a) *IC* = Índice de Classificação
- b) *RB* = Renda Bruta mensal familiar
- c) *M* = Moradia (própria = 1; alugada, cedida, financiada = 0,6)
- d) *VA* = Veículo Automotor (até 1 veículo no grupo familiar = 0,8; mais de 1 veículo do grupo familiar = 1)
- e) *P* = Faculdade Paga (outro membro do grupo familiar paga mensalidade escolar na UniSeM = 0,8; somente o candidato paga a faculdade = 1)
- f) *CS* = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo na UniSeM = 0,8; o candidato não tem curso superior completo na UniSeM = 0,9)
- g) *GF* = Grupo Familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato)

5.5 Ocorrendo empate, quanto ao índice obtido, terá preferência o aluno com maior idade.

5.6 Serão priorizados os estudantes que não possuem outros benefícios, como bolsas.

5.6 A Lista Geral dos alunos classificados, com o respectivo *IC* será divulgada na data prevista de **27 de agosto de 2026**, no site: <https://unisem.edu.br/>.

5.7 Publicada a Lista Geral de Classificação, os alunos deverão, entre os dias **28/08 e 04/09 de 2026**, comparecer à TESOURARIA para a assinatura do Contrato de Financiamento.

5.8 O aluno menor de idade deverá estar acompanhado também de seu respectivo responsável legal para assinatura de Contrato e Termo na Tesouraria.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

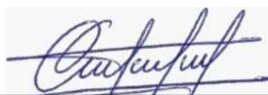
6.1 Qualquer informação a respeito desta seleção poderá ser obtida através do Regulamento do Programa, disponível no endereço: <https://unisem.edu.br/servicos/bolsas-e-financiamentos/>, via e-mail através do endereço eletrônico cae@fasem.edu ou ainda pessoalmente junto ao coordenador da CAE.

6.2 Será excluído do processo de seleção o aluno que:

- a) Fizer a qualquer tempo, declaração falsa;
- b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) Não atender às determinações regulamentares da Escola de Administração Fazendária, pertinentes ao processo seletivo.
- d) For beneficiário de qualquer outro tipo de auxílio (bolsas) oferecido pela UniSeM.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra da Mesa.

Uruaçu – GO, 10 de junho de 2026.



Profa. Dra. Christiane
Marques
Reitora da UniSeM



Prof. Me. Renan Mosege Araújo Lima
Coordenação de Apoio ao Estudante